PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 01/2024

Jardim Alegre, 12 de janeiro de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustrísssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 01/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R$ 2.000,000,00 (Dois milhões de reais), sendo R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) proveniente de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná, autorizado pela Lei 2536/2023 de 21/06/2023, e R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) proveniente de Convênio n.º 596/2023 – SECID – Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Jardim Alegre – Pr.,destinado a Recape e Pavimentação do Sistema Viário do Município de Jardim Alegre – Pr.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.01.12 08:18:10 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, propõe o seguinte:*

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
08.001	**Divisão de Obras e Viação**	
08.001.15.451.0024.1002	**Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recape**	
4.4.90.51.00.00 - 677	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 – 952	Obras e Instalaçãoes	1.000.000,00
	TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I - As receitas provenientes de operações de crédito, autorizadas em lei especifica (Lei 2536/2023 de 21/06/2023).

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 596/2023 - SECID (SIT - 61646) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS	1.000.000,00
TOTAL:		**1.000.000,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 12 de janeiro de 2024

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.01.12 08:17:38 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL